



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS

Resolução CDE/FCO nº 008/2026, de 29 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE AS PRIORIDADES E RESTRIÇÕES PARA
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO FCO 2026.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado – CDE, no uso das atribuições legais, e com fulcro no Decreto nº 8.390/15, art. 5º, II e III, face à decisão colegiada ocorrido na **422ª Reunião Ordinária**, realizada em **29 de janeiro de 2026**.

Considerando:

- a necessidade de alinhamento dos objetivos do FCO à atual conjuntura econômica;
- a necessidade de distribuir de forma equitativa os escassos recursos remanescentes entre os tomadores, assegurando o acesso ao crédito de maneira isonômica e preservando a saúde financeira do Fundo, em razão da redução da dotação orçamentária pelo Governo Federal;
- o alinhamento à Programação do FCO para o exercício de 2026;
- a contínua busca pelo crescimento econômico e pela ampliação da distribuição de renda.

RESOLVE:

Art. 1º A concessão de créditos no âmbito do **FCO Rural** deve observar os seguintes limites, por tomador CPF/CNPJ para o exercício 2026, para empreendimentos individuais ou coletivos, no Estado de Goiás:

- **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, para aquisição de matrizes e reprodutores;
- **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, preferencialmente para os municípios do Nordeste de Goiás, o financiamento de itens específicos voltados às atividades de avicultura e suinocultura. Deve-se observar ainda a limitação de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) para financiar com recursos do Fundo, as atividades de avicultura e suinocultura no Estado, para o exercício de 2026;
- **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, para operações referente à Linha de Crédito para Financiamentos de investimentos e custeio associado para implantação, ampliação e modernização de projetos de Armazéns na Linha FCO Armazenagem;
- **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, para operações referente à Linha de Crédito para Financiamentos de investimentos e custeio associado para implantação, ampliação e modernização de projetos de: Biogás, Biometano, Fonte Hídrica e/ou Solar Fotovoltaica;
- **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, para as demais linhas de financiamento.

"Parágrafo Único: Para demandas de Cooperativas Agroindustriais, não se aplica o definido no presente artigo 1º, ficando para tal, a observância das demais regras presentes na Programação do FCO 2026".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a partir da sua publicação.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado da Retomada
Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - CDE,
Câmara Deliberativa do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, Goiânia-GO, aos
29 dias do mês de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**,
Secretário (a) de Estado, em 30/01/2026, às 15:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **85716663**
e o código CRC **051AE837**.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
RUA 85, 22 - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-010 - GOIANIA - GO - SECRETARIA DE
ESTADO DA RETOMADA



Referência: Processo nº 202619222000084



SEI 85716663